



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

**COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LOTES 01 E 03) E LOTE DE DISPUTA AMPLA (LOTES 02)**

Processo nº. JFES-EOF-2015/00301

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação, POR LOTES, de serviços de manutenção de no-breaks, com reposição de peças e baterias sob demanda, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Os serviços serão prestados nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Lotes 1 e 3: Vitória; Lote 2: Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares, Serra e Colatina; conforme endereços definidos no item 2 do Anexo 1 - Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.17 e 3390.30.25

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I – LOTE DE DISPUTA AMPLA - LOTES 02

- 3.** Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO II – LOTES EXCLUSIVOS ME e EPP- LOTES 01 E 03

- 4.** Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO III – DO ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.** Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1.** Nos Lotes 01 e 03: licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.





- 7.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 7.4. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 7.5. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 7.6. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 7.7. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 7.7.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 7.11. A verificação do previsto nos subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 8.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 8.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

9. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

CAPÍTULO IV – DA VISTORIA

10. A vistoria aos equipamentos poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de manutenção pelo telefone 027-3183-5151, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

- 10.1.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 10.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 11.1.** O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais de todos os itens do referido lote, conforme Anexo 2, deste Edital.
- 11.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.3.** Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 11.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 11.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 11.6.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.





13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

16. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preço.

17. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

19. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

20. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a:

20.1. Lote 1: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

20.2. Lote 2: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

20.3. Lote 3: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

21. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

22. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.





25. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
26. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
27. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

CAPÍTULO IX – DO BENEFÍCIO DE EFETUAR LANCE DE DESEMPATE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO LOTE DE DISPUTA AMPLA - LOTE 02

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
- 28.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





- 28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

CAPÍTULO X - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

CAPÍTULO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os lotes exclusivos à contratação de ME e EPP (Lotes 01 e 03)**, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

31. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

31.1. A proposta de preço deverá conter:

31.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

31.1.2. Valor global do lote.

31.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

31.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

32. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



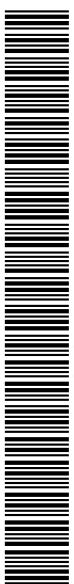


SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 32.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 33.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 33.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 33.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 33.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 33.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 33.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 33.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 33.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 33.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 33.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

- 34.** Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das





vedações elencadas nos subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 da Seção IV – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 34.1.** Sicaf.
- 34.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 34.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 34.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 34.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

35. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

36. A habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será verificada por meio:

- 36.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 36.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

37. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

37.1. Relativa à habilitação jurídica:

- 37.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 37.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





- 37.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 37.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 37.2.** **Declaração do licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 37.3.** **Certidão de Registro da licitante no CREA** a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.
- 37.4.** **Lotes 1, 2 e 3: Atestado de Capacidade Técnica**, registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, devidamente assinado, atestando que o licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços de manutenção em 01 (um) no-break, de potência igual ou superior a 10kVA por período igual ou superior a 1 (um) ano.
- 37.4.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.
- 38.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 38.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 38.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 38.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 38.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 38.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 38.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 38.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 38.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 38.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 38.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 39.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 40.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.





CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

41. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

41.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

43. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR LOTE ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

48.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

48.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

48.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

48.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

49. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

50. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES

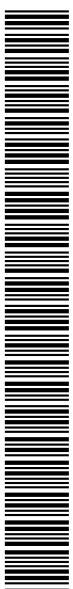
51. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 51.1.** Cometer fraude fiscal.
- 51.2.** Apresentar documento falso.
- 51.3.** Fizer declaração falsa.
- 51.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 51.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 51.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 51.7.** Não mantiver a proposta.

52. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

53. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

54. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

55. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

56. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

57. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

58. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

59. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

60. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

CAPÍTULO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

61. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

62. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

63. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

64. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

65. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

CAPÍTULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

66. A Pregoeira **RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

67. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

67.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

67.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

68. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

69. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

70. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

70.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

70.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

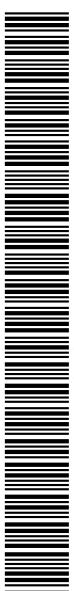
71. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

72. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

73. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

75. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.



JFESEOF201500301V04





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

77. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

CAPÍTULO XIX – DOS ANEXOS

78. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 78.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 78.2.** Anexo 2 – Relação de Equipamentos e Modelo de Proposta de Preço.
- 78.3.** Anexo 3 – Relatório de Manutenção Preventiva.
- 78.4.** Anexo 4 – Relatório de Manutenção Corretiva.
- 78.5.** Anexo 5 - Planilha Demonstrativa de Preços.
- 78.6.** Anexo 6 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 78.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 26 de agosto de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201500301V04





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção em no-breaks, com reposição de peças e baterias sob demanda.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos endereços ocupados pela Justiça Federal no Estado do Espírito Santo, presente atualmente nos seguintes locais:

ED. SEDE	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES
ED. ARQUIVO	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES
SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Monte Castelo, s/n, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES
SUBSEÇÃO DE LINHARES	Av. Hans Schmoger, 808, Lote 09 – Quadra 429, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES
SUBSEÇÃO DA SERRA	Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, Bairro CIVIT II, Serra, ES
SUBSEÇÃO DE COLATINA	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina, ES

As localidades onde cada equipamento está instalado estão indicadas no Anexo II – Relação de Equipamentos e Planilha de Formação de Preço.

3. ESPECIFICAÇÕES

Este Termo de Referência descreve serviços de manutenção em no-breaks destinados a alimentar cargas de informática em regime contínuo.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



Doravante entende-se como funcionamento normal dos no-breaks a capacidade de resistir às faltas de energia elétrica da concessionária e continuar alimentando as suas cargas de informática por tempo compatível com a energia armazenada em suas baterias.

A manutenção é dividida em manutenção preventiva e manutenção corretiva.

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva ocorrerá em cada localidade/equipamento a cada 4 (quatro) meses, sendo realizada independente de solicitação da CONTRATANTE.

Para o lote 2 (equipamentos das Subseções) a manutenção preventiva será feita em regime de rodízio mensal. Deverá haver agrupamento de localidades de forma que todas as localidades do lote 2 sejam visitadas num ciclo de 4 meses.

São serviços a serem prestados na manutenção preventiva mensal:

- a) Verificação do funcionamento, através da sinalização de condições anormais no painel do aparelho, odores, ruídos, aquecimento ou medidas anormais, além de reposição de alarmes que eventualmente ocorram. Não estão excluídas as demais verificações de funcionamento que a CONTRATADA e/ou a CONTRATANTE julgarem necessárias para a operação normal do equipamento;
- b) Aerto dos parafusos das borneiras de entrada e saída. Verificação do funcionamento das baterias e suas conexões, verificar se existem rachaduras, vazamento, aquecimento ou deformação na caixa das baterias. Verificação das interconexões e terminais das baterias. Quando houver corrosão, oxidação ou aquecimento, as conexões devem ser recuperadas e apertadas ou substituídas se for o caso;
- c) Efetuar limpeza geral quando existir acúmulo de sujeira e/ou poeira no interior ou exterior dos equipamentos;
- d) Quando possível, executar simulação de falta de energia para avaliar o tempo de autonomia da carga das baterias. A simulação deverá ser executada de forma a evitar a interrupção no fornecimento de energia para as cargas, sem causar prejuízo ao normal funcionamento dos serviços que dependam dos no-breaks;
- e) Anotar observações referentes a problemas encontrados que poderão ser solucionados em manutenção corretiva posterior, e notificar ao gestor.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva envolve qualquer serviço e/ou peça necessário ao funcionamento normal do no-break.

Conforme a necessidade poderá haver substituição de peças na manutenção corretiva, as quais serão pagas conforme consumo. Para o uso de peças e baterias nas manutenções corretivas é necessária a aprovação prévia do gestor do contrato,



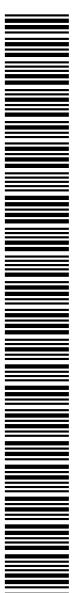
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



através de email indicando os itens a serem substituídos, sua quantidade e motivo da substituição.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Reparos em geral que visem o restabelecimento do funcionamento normal do no-break, tais como: substituição de placas CPU, drivers e IGBT;
- Substituição de banco de baterias;
- Configurações, programação, ajuste ou calibração do no-break;
- Ativação/reinstalação do no-break.

3.3. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E BATERIAS

O pagamento das peças e baterias será baseado nos valores acordados na licitação e atualizações subsequentes. No caso de fornecimento de peça que não conste na relação do Anexo II, o ônus será da CONTRATADA.

As peças, baterias e serviços consumidos serão pagos somente quando houver demanda.

Em geral, somente serão aceitas baterias tipo chumbo-ácido estacionárias, reguladas por válvula, próprias para utilização em CPD. Baterias com terminais de conexão de chumbo ou baterias automotivas não serão aceitas.

O fornecimento das baterias será realizado preferencialmente de forma integral, através da substituição de todas as baterias que compõem o banco.

Poderá haver substituição individual de baterias no caso de substituição em período de garantia.

O serviço de substituição de baterias terá garantia mínima de 01 (um) ano; quanto às demais peças e serviços, será observada garantia de 06 (seis) meses.

A substituição de peças e baterias em período de garantia ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

As peças substituídas e danificadas poderão ser retidas pela CONTRATANTE.

3.4. NO-BREAK SUBSTITUTO

Quando a CONTRATADA optar por realizar a manutenção em seu laboratório, um no-break substituto deverá ser instalado provisoriamente em seu lugar, sem ônus para a CONTRATANTE. O equipamento substituto deverá possuir características similares ao equipamento original.

A apresentação de equipamento substituto suspende a contagem de prazo para fins de penalidades ou deduções contratuais decorrentes de aplicação das regras de nível mínimo de serviço. Essa suspensão de prazo é limitada a um período máximo de 30



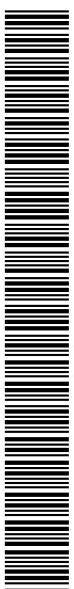
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



(trinta) dias corridos, após o qual a contagem será retomada caso o equipamento original não seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento.

3.5. DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

O relatório de atendimento é o documento que comprova a realização dos serviços de manutenção, com grande importância para a fiscalização dos serviços.

Quando da ausência do relatório de atendimento, e ainda não for possível comprovar por outros meios a execução dos serviços, o pagamento de valores reclamados pela CONTRATADA será negado até que a mesma comprove a execução dos serviços.

O relatório de atendimento deve ser preenchido corretamente pela CONTRATADA conforme Anexo III e Anexo IV, de forma a possibilitar a identificação do serviço executado e peças substituídas, quando houver, além da data de execução dos serviços, bem como a data da solicitação.

As assinaturas identificadas do técnico da empresa e do servidor que solicitou ou acompanhou o serviço, ou servidor substituto, validam o relatório.

A manutenção preventiva tem relatório próprio, conforme Anexo III, e não requer preenchimento da data de solicitação.

3.6. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

O pagamento dos serviços está sujeito a ajustes (somente no valor da mão de obra) para refletir a qualidade do serviço efetivamente prestado. Caso o serviço seja concluído em atraso, as peças fornecidas pela CONTRATADA e aproveitadas pela CONTRATANTE serão integralmente pagas.

3.6.1. NMS - Manutenção preventiva

Para o serviço de manutenção preventiva de início de contrato, na contagem dos prazos, é considerada a data da certidão de início de serviços ou da renovação contratual. A manutenção preventiva realizada dentro do mês agendado será paga integralmente. Após este prazo sofrerá desconto de 50%.

3.6.2. NMS - Manutenção corretiva

Os prazos das manutenções corretivas são contados iniciando da data de confirmação do recebimento da solicitação.

A manutenção corretiva realizada dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos será paga integralmente em suas peças e serviços.

A manutenção corretiva realizada após o prazo de 7 (sete) dias mas até 30 dias corridos será paga com desconto de 50% no valor da mão de obra enquanto o pagamento das peças será integral.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04




PODE^R JUDICI^ÁRIO
JUSTI^CA FED^ERAL DE PRIMEIRO GRAU
SE^CÃO JUDICI^ÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Após 30 (trinta) dias, sem justificativa de fato superveniente, o desconto será de 50% no valor da mão de obra, porém será caracterizado descumprimento contratual sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

TABELA NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS PERCENTUAL A SER PAGO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
	Serviço realizado dentro do mês agendado	Serviço realizado após o mês agendado.	
Serviços apenas	100%	50%	
Peças	Sem peças	Sem peças	
TABELA NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS PERCENTUAL A SER PAGO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Dias corridos para efetuar o reparo	Em até 7 dias	Entre 7 dias e 30 dias	Após 30 dias (descumprimento contratual)
Serviços	100%	50%	50%
Peças e/ou baterias	100%	100%	100%

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 4.2. Não são permitidas à CONTRATADA formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:



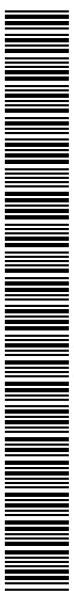
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



PODEK JUDICIARIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundaçāo.

5. OBRIGAÇĀOES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e número telefônico para o atendimento e manter constante gerenciamento da conta de correio indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante a prestação dos serviços.
- 5.2. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança existentes na SJES.
- 5.3. Nenhum bem ou material será removido ou transferido de seu local sem o consentimento da CONTRATANTE.
- 5.4. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 5.5. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 5.6. Reparar ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 5.8. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.9. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 5.10. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.11. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio, não podendo empregar materiais de limpeza da



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

5.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

6. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade.
- 6.2.** Apresentar e-mail e telefones a serem utilizados nas solicitações de manutenção.
- 6.3.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA), referente ao serviço de manutenção, com respectivo comprovante de pagamento.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato;
- 7.2.** O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo gestor do contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

9. DA VISTORIA

- 9.1.** A licitante opcionalmente poderá vistoriar os equipamentos, em data a ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, junto à Seção de Manutenção pelo telefone (27) 3183-5151.
- 9.2.** A licitante que optar por não realizar a vistoria, declara tacitamente conhecer as condições e demais especificações dos equipamentos a serem manutenidos.
- 9.3.** No dia da licitação não serão executadas vistorias.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. As licitantes deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato.
- 10.2. Certidão de registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.
- 10.3. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços de manutenção em 01 (um) nobreak de potência igual ou superior a 10 kVA por período igual ou superior a 01 (um) ano.

11. ANEXOS

Além deste Termo de Referência (Anexo I) serão fornecidos aos licitantes os seguintes anexos:

- Anexo II – Relação de Equipamentos e Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III – Relatório de Manutenção Preventiva.
- Anexo IV – Relatório de Manutenção Corretiva.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 12.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 12.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
 - a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 12.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:



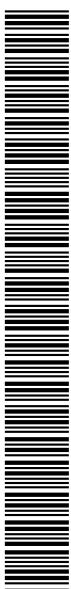
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

12.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

12.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da CONTRATADA e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

12.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201500301V03

JFESEOF201500301V04



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $\frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**Fausto Rodrigues da Costa
Analista Judiciário – Engenheiro Eletricista**

**Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção**

**Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção**



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863067-8966 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 1 - Nobreak 40kVA DWTT40A-PR / Engetron (os equipamentos deste lote estão instalados no Ed. Arquivo)					
ITEM 1 - SERVIÇOS	Quantidade estimada por equipamento	Unidade	Preço unitário por equipamento	Quantidade de equipamentos	Subtotal/Total
1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1.1.1 Manutenção preventiva conforme Anexo I	3	serviço/ano	0,00	2	0,00
1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1.2.1 Reparos em geral que visem o restabelecimento do funcionamento normal do nobreak, tais como: substituição de placas CPU, drivers e IGBT, ativação/reinstalação de no-break em local diferente, configurações, programação, ajuste ou calibração do no-break (incluir todos os custos de movimentação de funcionários e equipamentos até o local da manutenção) - neste item não está incluso o custo das placas ou peças, que será contabilizado no item 2 da tabela (peças)	1	serviço	0,00	2	0,00
1.2.2 Substituição de banco de baterias (mão de obra e deslocamento, sem incluir custo das baterias)	1	serviço	0,00	2	0,00
SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS LOTE 1 (1A)					0,00
ITEM 2 - PEÇAS	Quantidade anual estimada	Unidade	Preço unitário	Subtotal/Total	
2 PEÇAS E COMPONENTES (SOB DEMANDA)					
2.01 Bateria chumbo ácido 12Vx40Ah VRLA estacionárias	38	peça	0,00	0,00	
2.02 CARTÃO 875-003 - CPU	1	peça	0,00	0,00	
2.03 CARTÃO 876 - DRIVER CHAVE ESTÁTICA	1	peça	0,00	0,00	
2.04 CARTÃO 878 - FONTE	1	peça	0,00	0,00	
2.05 CARTÃO 890 - PROTEÇÃO DC	1	peça	0,00	0,00	
2.06 CARTÃO 891 - DRIVER IGBT	1	peça	0,00	0,00	
2.07 CARTÃO 892-002 - CAPACITORES (C/ BARRAM.)	1	peça	0,00	0,00	
2.08 MÓDULO DE DIODO SKKD46/08	1	peça	0,00	0,00	
2.09 MÓDULO IGBT SKM300GB128D+CARTÃO 968	1	peça	0,00	0,00	
2.10 MÓDULO TIRISTOR SKKT162/14D	1	peça	0,00	0,00	
2.11 FUSÍVEL 125A/500V NH00 ULTRA-RÁPIDO - INV	1	peça	0,00	0,00	
2.12 FUSÍVEL 160A/500V NH0 ULTRA-RÁPIDO - BYP	1	peça	0,00	0,00	
2.13 FUSÍVEL 125A/1000V NH0 ULTRA-RÁPIDO - BAT	1	peça	0,00	0,00	
2.14 TRANSDUTOR DE CORRENTE HAS 100S - BAT	1	peça	0,00	0,00	
2.15 TRANSDUTOR DE CORRENTE HAS 200S - ENTRADA	1	peça	0,00	0,00	
2.16 TRANSDUTOR DE CORRENTE HAS 400S - SAÍDA	1	peça	0,00	0,00	
2.17 MINIVENTILADOR RT120 120V/230V	1	peça	0,00	0,00	
2.18 PAINEL FRONTAL COMPLETO DWTT10 A DWTT40 - PRD 51454	1	peça	0,00	0,00	
2.19 BASE PARA FUSÍVEL NH00 - PRD 082	1	peça	0,00	0,00	
2.20 CARTÃO 886 - PLACA DE CAPACITORES E VARISTORES PARA DWTT - PRD 50833	1	peça	0,00	0,00	



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863079-8999 - consulta à autenticidade em <https://sigar.jfrj.jus.br/sigarex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em <https://sigar.jfrj.jus.br/sigarex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



2.21 TRANSFORMADOR AUXILIAR TAUX-6000 - PRD 4462	1	peça	0,00	0,00
2.22 KIT DE CONECTORES (RÉGUA DE BORNES) P/ DWTT10-PLUS (GNB-40) - PRD 6782	1	peça	0,00	0,00
2.23 CARTÃO 875-003/874-004 PARA DWTT 220V - PRD 61867	1	peça	0,00	0,00
2.24 MÓDULO WBRC SUPERVISÃO ETHERNET	1	peça	0,00	0,00
SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS LOTE 1 (1B)				0,00

LOTE 2 - Nobreak UPS NEW MS 6000VA E220 S FNT/FFNT ISO BE / Lacerda (os equipamentos deste lote estão instalados em todas as Subseções: 2 equipamentos em cada Subseção)					
ITEM 1 - SERVIÇOS	Quantidade estimada por equipamento	Unidade	Preço unitário por equipamento	Quantidade de equipamentos	Subtotal/Total
1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1.1.1 Manutenção preventiva conforme Anexo I	3	serviço/ano	0,00	10	0,00
1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1.2.1 Reparos em geral que visem o restabelecimento do funcionamento normal do nobreak, tais como: substituição de placas CPU, drivers e IGBT, ativação/reinstalação de no-break em local diferente, configurações, programação, ajuste ou calibração do no-break (incluir todos os custos de movimentação de funcionários e equipamentos até o local da manutenção) - neste item não está incluso o custo das placas ou peças, que será contabilizado no item 2 da tabela (peças)	1	serviço	0,00	10	0,00
1.2.2 Substituição de banco de baterias (mão de obra e deslocamento, sem incluir custo das baterias)	1	serviço	0,00	10	0,00
SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS LOTE 2 (2A)				0,00	
ITEM 2 - PEÇAS	Quantidade anual estimada	Unidade	Preço unitário	Subtotal/Total	
2 PEÇAS E COMPONENTES (SOB DEMANDA)					
2.01 Bateria chumbo ácido 12Vx7Ah VRLA estacionárias	80	peça	0,00	0,00	
2.02 TERMISTOR 15K NTC 2.5MA 430MM TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.03 VENTILADOR 80X80MM AD0812UB 12VDC TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.04 VENTILADOR 120X120MM AD1212UB 12VDC TBB 6KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.05 DISJUNTOR 40A 400VCA QF-2 TBB 6KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.06 BOTÃO PAINEL HS-10C TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.07 CONECTOR VERDE E.P.O. PLTB1.5 2P TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.08 BORNE DSTB8-BR 6P 40A TBB 6KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.09 LUZ TUBO LED PC STD HHP-4A	1	peça	0,00	0,00	
2.10 CONECTOR ANDERSON VERMELHO 36VDC OU 240VDC 1,6 E 10KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.11 TERMINAL MET. CONECTOR ANDERSON TBB	1	peça	0,00	0,00	
2.12 BUCHA EGU-04MM TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.13 MIOLO DO FERRITE 12.8MM EMI TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00	
2.14 STD BOTÃO/LED PAINEL HV TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00	



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863079-8999 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



2.15 STD FILTRO DE SAIDA EMI HV TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
2.16 STD PROTETOR DE SURTO MOV 220V CE TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
2.17 STD RELÉ 220V CE TBB 6KVA	1	peça	0,00	0,00
2.18 STD CAPACITOR BUS 220V CE TBB 6KVA	1	peça	0,00	0,00
2.19 STD FILTRO DE ENTRADA EMI TBB CE TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
2.20 STD FUSIVEL DA BATERIA X9 CE TBB 6KVA	1	peça	0,00	0,00
2.21 STD CARREGADORA 220V CE TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
2.22 STD POWER TBB 6KVA	1	peça	0,00	0,00
2.23 STD DE COMUNICAÇÃO 1CE TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
2.24 STD DE COMUNICAÇÃO 2 CE TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
2.25 STD CONTROLER TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
2.26 STD DISPLAY LCD WTB-00	1	peça	0,00	0,00
2.27 CHAVE SECCIONADORA TB-TBB 32/40A 2 POLOS 2 POSIÇÕES	1	peça	0,00	0,00
2.28 INTERRUPTOR 16A 125V RLC-1 TBB 6-10KVA	1	peça	0,00	0,00
SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS LOTE 2 (2B)				0,00

LOTE 3 - Modelos diversos - Substituição de baterias (os equipamentos deste lote estão instalados no Ed. Sede)

ITEM 1 - SERVIÇOS (somente substituição de baterias)	Quantidade estimada anual	Unidade	Preço unitário	Subtotal/Total
1 MANUTENÇÃO CORRETIVA				
1.1 Substituição de baterias ou banco de baterias(valor por evento, referente somente aos serviços de substituição/instalação de baterias 12Vx40Ah VRLA estacionárias); o valor das baterias não deve ser incluído - Nobreak modelo TOP DSP 40KVA / CP Eletrônica	1	serviço	0,00	0,00
1.2 Substituição de baterias ou banco baterias (valor por evento, referente somente aos serviços de substituição/instalação de baterias 12Vx18Ah VRLA estacionárias); o valor das baterias não deve ser incluído - Nobreak modelo Classic DSP 15KVA ou 10KVA / CP Eletrônica	1	serviço	0,00	0,00
SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS LOTE 3 (3A)				0,00
ITEM 2 - PEÇAS (somente baterias)	Quantidade estimada anual	Unidade	Preço unitário	Subtotal/Total
2 MANUTENÇÃO CORRETIVA				
2.1 fornecimento de baterias 12Vx40Ah VRLA estacionárias - deve ser incluído somente o valor das baterias. Referência UP12400 40Ah(C10) UNIPOWER	56	peça	0,00	0,00
2.2 Fornecimento de baterias 12Vx18Ah VRLA estacionárias - deve ser incluído somente o valor das baterias. Referência UP12180 18Ah(C10) UNIPOWER	28	peça	0,00	0,00
SUBTOTAL ANUAL PARA BATERIAS LOTE 3 (3B)				0,00



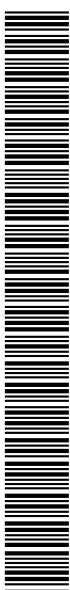
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863079-8999 - consulta à autenticidade em <https://siga.ifri.ius.br/sigaex/authenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfri.jus.br/sigaex/autenticar.action>



IEESE0E301500301V03



JFESEOF201500301V04



PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1 - Nobreak 40kVA DWTT40A-PR / Engetron	VALOR
(1A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS	0,00
(1B) SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS	0,00
TOTAL LOTE 1 (1A + 1B)	0,00
<hr/>	
LOTE 2 - Nobreak UPS NEW MS 6000VA E220 S FNT/FFNT ISO BE / Lacerda	VALOR
(2A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS	0,00
(2B) SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS	0,00
TOTAL LOTE 2 (2A + 2B)	0,00
<hr/>	
LOTE 3 - Nobreak - Modelos diversos - Substituição de baterias	VALOR
(3A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS	0,00
(3B) SUBTOTAL ANUAL PARA BATERIAS	0,00
TOTAL LOTE 3 (3A + 3B)	0,00
TOTAL GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)	0,00



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23863079-8999 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III – RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fabricante/Modelo dos equipamentos: _____

Número(s) de série: _____

Itens a observar conforme Termo de Referência:

- a) Verificação do funcionamento, através da sinalização de condições anormais no painel do aparelho, odores, ruídos, aquecimento ou medidas anormais, além de reposição de alarmes que eventualmente ocorram. Não estão excluídas as demais verificações de funcionamento que a CONTRATADA e/ou a CONTRATANTE julgarem necessárias para a operação normal do equipamento;

Verificações de funcionamento realizadas? SIM NÃO

- b) Aperto dos parafusos das borneiras de entrada e saída. Verificação do funcionamento das baterias e suas conexões, verificar se existem rachaduras, vazamento, aquecimento ou deformação na caixa das baterias. Verificação das interconexões e terminais das baterias. Quando houver corrosão, oxidação ou aquecimento, as conexões devem ser recuperadas e apertadas ou substituídas se for o caso;

Aperto e verificações realizados? SIM NÃO

- c) Efetuar limpeza geral quando existir acúmulo de sujeira e/ou poeira no interior ou exterior dos equipamentos;

Foi necessário realizar limpeza? SIM NÃO

- d) Quando possível, executar simulação de falta de energia para avaliar o tempo de autonomia da carga das baterias. A simulação deverá ser executada de forma a evitar a interrupção no fornecimento de energia para as cargas, sem causar prejuízo ao normal funcionamento dos serviços que dependam dos no-breaks;

Foi possível realizar simulação de falta de energia? SIM NÃO

Observações: _____

Local e data: _____

Assinatura Servidor
Carimbo e Matrícula

Assinatura Técnico
Nome legível e RG



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23588062-7505 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201500301V03





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO IV – RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Data e Hora da solicitação dos serviços: _____

Data e Hora da conclusão dos serviços: _____

Fabricante/Modelo do equipamento: _____

Número de série: _____

Itens a observar conforme Termo de Referência:

Conforme a necessidade poderá haver substituição de peças na manutenção corretiva, as quais serão pagas conforme consumo. Para o uso de peças e baterias nas manutenções corretivas é necessária a aprovação prévia do gestor do contrato, através de email indicando os itens a serem substituídos, sua quantidade e motivo da substituição.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Reparos em geral que visem o restabelecimento do funcionamento normal do no-break;
- Substituição de baterias ou banco de baterias;
- Configurações, programação, ajuste ou calibração do no-break;
- Ativação/reinstalação do no-break;

Houve necessidade de utilizar peças?

SIM NÃO

Observações: _____

Local e data: _____

Assinatura servidor solicitante ou gestor
Carimbo e Matrícula

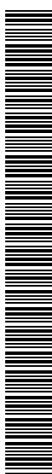
Assinatura técnico
Nome legível e RG



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1538170.23588083-7568 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2015/00301 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em No-Breaks da SJES

LOTE 1 - Nobreak 40kVA DWTT40A-PR / Engetron

ITEM 01 - SERVIÇOS		Qtde. estimada por Equip.	Unidade	Qtde. de Equip.	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1.1.1	Manutenção preventiva conforme Anexo I	3	serviço /ano	2	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
1.2						
1.2.1	Reparos em geral que visem o restabelecimento do funcionamento normal do nobreak, tais como: substituição de placas CPU, drivers e IGBT, ativação/reinstalação de nobreak em local diferente, configurações, programação, ajuste ou calibração do no-break (incluir todos os custos de movimentação de funcionários e equipamentos até o local da manutenção) - neste item não está incluso o custo das placas ou peças, que será contabilizado no item 2 da tabela (peças)	1	serviço	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
1.2.2	Substituição de banco de baterias (mão de obra e deslocamento, sem incluir custo das baterias)	1	serviço	2	R\$ 2.026,67	R\$ 4.053,34
SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS LOTE 1 (1A)					R\$ 11.303,34	

ITEM 02 - PEÇAS		Qtde. anual estimada	Unidade	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
PEÇAS E COMPONENTES (SOB DEMANDA)					
2.01	Bateria chumbo ácido 12Vx40Ah VRLA estacionárias	38	peça	R\$ 693,98	R\$ 26.371,24
2.02	CARTÃO 875-003 - CPU	1	peça	R\$ 5.665,67	R\$ 5.665,67
2.03	CARTÃO 876 - DRIVER CHAVE ESTÁTICA	1	peça	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
2.04	CARTÃO 878 - FONTE	1	peça	R\$ 1.379,53	R\$ 1.379,53
2.05	CARTÃO 890 - PROTEÇÃO DC	1	peça	R\$ 1.165,00	R\$ 1.165,00
2.06	CARTÃO 891 - DRIVER IGBT	1	peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.07	CARTÃO 892-002 - CAPACITORES (C/ BARRAM.)	1	peça	R\$ 5.170,67	R\$ 5.170,67
2.08	MÓDULO DE DIODO SKKD46/08	1	peça	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2.09	MÓDULO IGBT SKM300GB128D+CARTÃO 968	1	peça	R\$ 1.473,33	R\$ 1.473,33
2.10	MÓDULO TIRISTOR SKKT162/14D	1	peça	R\$ 623,33	R\$ 623,33
2.11	FUSÍVEL 125A/500V NH00 ULTRA-RÁPIDO - INV	1	peça	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2.12	FUSÍVEL 160A/500V NH0 ULTRA-RÁPIDO - BYP	1	peça	R\$ 176,67	R\$ 176,67
2.13	FUSÍVEL 125A/1000V NH0 ULTRA-RÁPIDO - BAT	1	peça	R\$ 207,33	R\$ 207,33
2.14	TRANSDUTOR DE CORRENTE HAS 100S - BAT	1	peça	R\$ 435,00	R\$ 435,00
2.15	TRANSDUTOR DE CORRENTE HAS 200S - ENTRADA	1	peça	R\$ 630,00	R\$ 630,00
2.16	TRANSDUTOR DE CORRENTE HAS 400S - SAÍDA	1	peça	R\$ 783,33	R\$ 783,33
2.17	MINIVENTILADOR RT120 120V/230V	1	peça	R\$ 155,67	R\$ 155,67



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1538170.23314176-6388 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201500301V03



2.18	PAINEL FRONTAL COMPLETO DWTT10 A DWTT40 - PRD 51454	1	peça	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2.19	BASE PARA FUSÍVEL NH00 - PRD 082	1	peça	R\$ 305,00	R\$ 305,00
2.20	CARTÃO 886 - PLACA DE CAPACITORES E VARISTORES PARA DWTT - PRD 50833	1	peça	R\$ 1.713,33	R\$ 1.713,33
2.21	TRANSFORMADOR AUXILIAR TAUX-6000 - PRD 4462	1	peça	R\$ 433,33	R\$ 433,33
2.22	KIT DE CONECTORES (RÉGUA DE BORNES) P/ DWTT10-PLUS (GNB-40) - PRD 6782	1	peça	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
2.23	CARTÃO 875-003/874-004 PARA DWTT 220V - PRD 61867	1	peça	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00
2.24	MÓDULO WBRC SUPERVISÃO ETHERNET	1	peça	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS LOTE 1 (1B)				R\$ 59.539,10	

LOTE 2 - Nobreak UPS NEW MS 6000VA E220 S FNT/FFNT ISO BE / Lacerda

ITEM 1 - SERVIÇOS		Qtde. estimada por Equip.	Unidade	Qtde. de Equip.	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
1.1						
1.1.1	1.1.1 Manutenção preventiva conforme Anexo I	3	serviço /ano	10	R\$ 655,00	R\$ 19.650,00
1.2						
1.2.1	Reparos em geral que visem o restabelecimento do funcionamento normal do nobreak, tais como: substituição de placas CPU, drivers e IGBT, ativação/reinstalação de nobreak em local diferente, configurações, programação, ajuste ou calibração do no-break (incluir todos os custos de movimentação de funcionários e equipamentos até o local da manutenção) - neste item não está incluso o custo das placas ou peças, que será contabilizado no item 2 da tabela (peças)	1	serviço	10	R\$ 1.810,00	R\$ 18.100,00
1.2.2	Substituição de banco de baterias (mão de obra e deslocamento, sem incluir custo das baterias)	1	serviço	10	R\$ 1.615,00	R\$ 16.150,00
SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS LOTE 2 (2A)					R\$ 53.900,00	

ITEM 02 - PEÇAS		Qtde. anual estimada	Unidade	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
2	PEÇAS E COMPONENTES (SOB DEMANDA)				
2.01	Bateria chumbo ácido 12Vx7Ah VRLA estacionárias	80	peça	R\$ 122,25	R\$ 9.780,00
2.02	TERMISTOR 15K NTC 2.5MA 430MM TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 127,50	R\$ 127,50
2.03	VENTILADOR 80X80MM AD0812UB 12VDC TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 110,00	R\$ 110,00
2.04	VENTILADOR 120X120MM AD1212UB 12VDC TBB 6KVA	1	peça	R\$ 165,00	R\$ 165,00
2.05	DISJUNTOR 40A 400VCA QF-2 TBB 6KVA	1	peça	R\$ 110,00	R\$ 110,00
2.06	BOTÃO PAINEL HS-10C TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2.07	CONECTOR VERDE E.P.O. PLTB1.5 2P TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 9,00	R\$ 9,00
2.08	BORNE DSTB8-BR 6P 40A TBB 6KVA	1	peça	R\$ 705,00	R\$ 705,00
2.09	LUZ TUBO LED PC STD HHP-4A	1	peça	R\$ 90,00	R\$ 90,00



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1538170.23314176-6388 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201500301V03



2.10	CONECTOR ANDERSON VERMELHO 36VDC OU 240VDC 1, 6 E 10KVA	1	peça	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2.11	TERMINAL MET. CONECTOR ANDERSON TBB	1	peça	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2.12	BUCHA EGU-04MM TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2.13	MIOLDO DO FERRITE 12.8MM EMI TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2.14	STD BOTÃO/LED PAINEL HV TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2.15	STD FILTRO DE SAIDA EMI HV TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
2.16	STD PROTETOR DE SURTO MOV 220V CE TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 540,00	R\$ 540,00
2.17	STD RELE 220V CE TBB 6KVA	1	peça	R\$ 220,00	R\$ 220,00
2.18	STD CAPACITOR BUS 220V CE TBB 6KVA	1	peça	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2.19	STD FILTRO DE ENTRADA EMI TBB CE TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 705,00	R\$ 705,00
2.20	STD FUSIVEL DA BATERIA X9 CE TBB 6KVA	1	peça	R\$ 110,00	R\$ 110,00
2.21	STD CARREGADORA 220V CE TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 975,00	R\$ 975,00
2.22	STD POWER TBB 6KVA	1	peça	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
2.23	STD DE COMUNICAÇÃO 1CE TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2.24	STD DE COMUNICAÇÃO 2CE TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2.25	STD CONTROLER TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
2.26	STD DISPLAY LCD WTB-00	1	peça	R\$ 630,00	R\$ 630,00
2.27	CHAVE SECCIONADORA TB-TBB 32/40A 2 POLOS 2 POSIÇÕES	1	peça	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2.28	INTERRUPTOR 16A 125V RL6-1 TBB 6-10KVA	1	peça	R\$ 205,00	R\$ 205,00
SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS LOTE 2 (2B)				R\$ 26.416,50	

LOTE 3 - Modelos diversos - Substituição de baterias

ITEM 1 - SERVIÇOS (somente substituição de baterias)		Qtde. anual estimada	Unidade	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
1 MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1.1	Substituição de baterias ou banco de baterias(valor por evento, referente somente aos serviços de substituição/installação de baterias 12Vx40Ah VRLA estacionárias); o valor das baterias não deve ser incluído - Nobreak modelo TOP DSP 40KVA / CP Eletrônica	1	serviço	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
1.2	Substituição de baterias ou banco baterias (valor por evento, referente somente aos serviços de substituição/installação de baterias 12Vx18Ah VRLA estacionárias); o valor das baterias não deve ser incluído - Nobreak modelo Classic DSP 15KVA ou 10KVA / CP Eletrônica	1	serviço	R\$ 2.023,33	R\$ 2.023,33
SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS LOTE 3 (3A)					
R\$ 4.263,33					
ITEM 2 - PEÇAS (somente baterias)		Qtde. anual estimada	Unidade	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
2 MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2.1	Fornecimento de baterias 12Vx40Ah VRLA estacionárias - deve ser incluído somente o valor das baterias. Referência UP12400 40Ah(C10) UNIPOWER	56	peça	R\$ 715,67	R\$ 40.077,52
2.2	Fornecimento de baterias 12Vx18Ah VRLA estacionárias - deve ser incluído somente o valor das baterias. Referência UP12180 18Ah(C10) UNIPOWER	28	peça	R\$ 315,23	R\$ 8.826,44
SUBTOTAL ANUAL PARA BATERIAS LOTE 3 (3B)					
R\$ 48.903,96					



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1538170.23314176-6388 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201500301V03



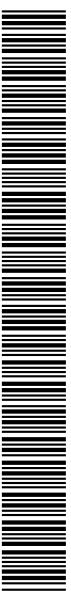


LOTE 1 - Nobreak 40kVA DWTT40A-PR / Engetron		Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
(1A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS		11.303,34
(1B) SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS		59.539,10
		70.842,44
LOTE 2 - Nobreak UPS NEW MS 6000VA E220 S FNT/FFNT ISO BE / Lacerda		Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
(2A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS		53.900,00
(2B) SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS		26.416,50
		80.316,50
LOTE 3 - Nobreak - Modelos diversos - Substituição de baterias		Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
(3A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS		4.263,33
(3B) SUBTOTAL ANUAL PARA BATERIAS		48.903,96
		53.167,29
TOTAL GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)		204.326,23

Vitória, 03 de Junho de 2019.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



JFESEOF201500301V03



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1538170.23314176-6388 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM NO-BREAKS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E BATERIAS SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].

PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00301

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2015/00301, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2019, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019 à fl. [REDACTED] do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de manutenção em no-breaks, com reposição de peças e baterias sob demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados nos endereços ocupados pela Justiça Federal no Estado do Espírito Santo, presente atualmente nos seguintes locais:

ED. SEDE	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES
ED. ARQUIVO	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES
SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Monte Castelo, s/n, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201500301V04



JFES-EOF-201500301V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **2019**

SUBSEÇÃO DE LINHARES	Hans Schmoger, 808, Lote 09 – Quadra 429, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES
SUBSEÇÃO DE SERRA	Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, Bairro CIVIT II, Serra, ES
SUBSEÇÃO DE COLATINA	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina, ES

2.2. A localização de cada equipamento está discriminada no Anexo II do Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações e a sustentabilidade dos serviços a serem executados estão descritos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer e-mail e número telefônico para o atendimento e manter constante gerenciamento da conta de correio indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante a prestação dos serviços.

4.2. A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança existentes na SJES.

4.3. Nenhum bem ou material será removido ou transferido de seu local sem o consentimento da **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

4.5. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

4.6. A **CONTRATADA** deverá reparar ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais erros na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

Página 2 de 10



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **689/2019**

4.9. A **CONTRATADA** deverá assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

4.10. A **CONTRATADA** deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

4.11. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio, não podendo empregar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

4.12. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade.

5.2. Apresentar e-mail e telefones a serem utilizados nas solicitações de manutenção.

5.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA), referente ao serviço de manutenção, com respectivo comprovante de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato;

6.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo gestor do contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua

Página 3 de 10



JFESEOF201500301V04



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

assinatura até 12 (doze) meses contados da Ordem de Início dos Serviços estabelecida no item 6.1.1 desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES:

7.1. O valor do **CONTRATO** é assim composto:

LOTE 1 - Nobreak 40kVA DWTT40A-PR / Engetron	VALOR
(1A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS	0,00
(1B) SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS	0,00
TOTAL LOTE 1 (1A + 1B)	0,00

LOTE 2 - Nobreak UPS NEW MS 6000VA E220 S FNT/FFNT ISO BE / Lacerda	VALOR
(2A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS	0,00
(2B) SUBTOTAL ANUAL PARA PEÇAS	0,00
TOTAL LOTE 2 (2A + 2B)	0,00

LOTE 3 - Nobreak - Modelos diversos - Substituição de baterias	VALOR
(3A) SUBTOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS	0,00
(3B) SUBTOTAL ANUAL PARA BATERIAS	0,00
TOTAL LOTE 3 (3A + 3B)	0,00

TOTAL GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)	0,00
--	---

7.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ ().

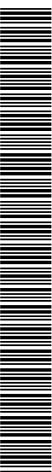
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Página 4 de 10



JFESEOF201500301V04



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **632/2019**

8.3.1.

Despesa maior que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3.2.

Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.4.

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.4.1.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5.

A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.6.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7.

Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V04



JFESEOF201500301V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **633/2019**

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Não há previsão desta modalidade de garantia para o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **PREGÃO**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

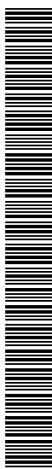
10.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

Página 6 de 10



JFESEOF201500301V04



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **2019**

V = variação percentual obtida na forma do item 10.1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
- 10.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 10.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 10.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 10.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.17
3390.30.25

NOTAS DE EMPENHO:

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa; e
- 12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500301V04



JFESEOF201500301V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **2019**

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

12.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Página 8 de 10



JFESEOF201500301V04



JFESEOF201500301V04



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** do Pregão Eletrônico nº /2019 e seus Anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de /2019, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 637/2019

execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

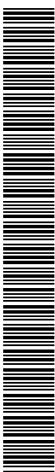
E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 10 de 10



JFESEOF20150031V04



JFESEOF20150031V04



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1538170.23872393-5668 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1538170.23997350-689 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>